

1/2000
12-9-2000

SPI 6728-0900/00-8
prazo indeterminado

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede nesta Capital, na Rua Andrade Neves n.º 106, 11º andar, Centro, CEP 90.010-210, doravante denominado simplesmente Ministério Público, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Cláudio Barros Silva e a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede nesta Capital, na Avenida Paraná n.º 991, Bairro São Geraldo, CEP 90.240-600, doravante denominada simplesmente Polícia Federal, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Superintendente Regional, Doutor João Lauro Gomes Noguez,

CONSIDERANDO que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objeto pessoal (art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que é crime fotografar ou publicar cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente (art. 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a finalidade de integrar as partes firmatárias na aplicação das disposições legais no que concerne a proteção da criança e do adolescente, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990;

RESOLVEM celebrar este Protocolo de Cooperação Técnica com a finalidade de disponibilizar um *link* entre a comunidade, o Ministério Público e a Polícia Federal sobre denúncias de fatos relacionados à “pedofilia” (pornografia infantil) na Internet, com acerto das seguintes

CLÁUSULAS

PRIMEIRA – Fica o Ministério Público responsável em providenciar um *link* na *home page* da Instituição, que terá por objeto oferecer um formulário para receber, da população, denúncias e informações sobre a ocorrência de fatos de “pedofilia” via Internet.

SEGUNDA – A Polícia Federal, através do seu Núcleo de Informática, procederá as investigações dos crimes de pedofilia que chegarem ao seu conhecimento por intermédio deste protocolo, efetuando os encaminhamentos legais necessários.

TERCEIRA – O presente protocolo tem por objetivo combater a criminalidade composta por delitos que atingem crianças e adolescentes, disseminando, assim, gravosos danos à sociedade.

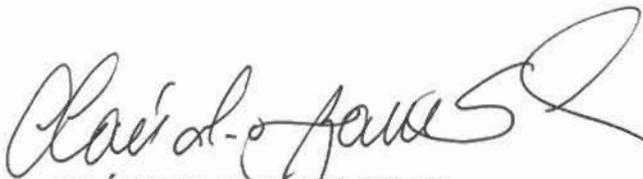
QUARTA – Os firmatários poderão promover ou oferecer Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento Funcional, Seminários ou Palestras a respeito de pedofilia via Internet, possibilitando estudos sobre esta espécie de criminalidade.

QUINTA - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação na Imprensa Oficial, serão baixadas pelo Ministério Público e pela Polícia Federal, normas para a efetiva implantação do ora protocolado.

SEXTA – O presente protocolo de cooperação técnica conta com o apoio do Ministério Público Federal e o Departamento Estadual da Criança e do Adolescente da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul – DECA.

E, por estarem certos do estabelecido, firmam as partes signatárias o presente protocolo, com vigência por tempo indeterminado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Porto Alegre, 12 de setembro de 2000.



CLÁUDIO BARROS SILVA
Procurador-Geral de Justiça



JOÃO LAURO GOMES NOGUEZ
Superintendente Regional da Polícia Federal

Órgão apoiador:



ROBERTO LEITE PIMENTEL
Diretor do Departamento Estadual da Criança e do Adolescente
Polícia Civil

Testemunhas :



SIMONE MARIANO DA ROCHA
Promotora de Justiça
Coordenadora do Centro de Apoio da Infância e Juventude



ROGÉRIO NOGUEIRA MEIRELLES
Agente Especial da Polícia Federal